**LEI MUNICIPAL Nº 5935/2022**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de 1 (um) Odontólogo para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM,** Prefeito Municipal de São Vicente do

Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada acontratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de 1 (um) Odontólogo para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde:

1. **(um) - Odontólogo – R$ 6.551,03 (Seis Mil quinhentos e Cinquenta e um reais e três Centavos) 40 horas.**

**Art. 2º.** A contrataçãoserápelo prazo de (6) Seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com carga horária de 40 horas semanais, ou até que a servidora titular retorne da licença maternidade.

**Parágrafo Primeiro** – A referida contratação utilizará a listagem de classificação do concurso público 001/2018 em vigência, não necessitando fazer processo seletivo, sendo que a contratação será temporária, e não prejudicará de forma alguma a ordem e a classificação do Edital Final Concurso Público.

**Art. 3º.** Servirá decobertura para asdespesas decorrentes desta Lei, dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLANILTON SILVA SALVADOR

SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos

e publicações em 12/04/2022.livro 43.